

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.986, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

PUBLICADO EM

27 / 10 / 2022

Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal a Ordem dos Advogados do Brasil Seção Minas Gerais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, a Ordem dos Advogados do Brasil Seção Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 19.984.848/0001-20, imóvel do patrimônio municipal, com as seguintes identificações:

“Lote de terreno urbano definitivo nº 6, situado nesta cidade, na Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, lado ímpar, distante 30,60 metros da esquina com a Avenida José João Dib, pertencente à quadra SE-11-04-12 do Bairro Universitário, formada pela Ruas Mauro Marquez de Sá, Gildo de Oliveira Rodrigues e Vereador Geraldo Moisés da Silva e Avenida José João Dib, cadastrado sob nº SE-11-04-12-6A, com área de 815,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: 25,00 metros de frente para a Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva; 25,00 metros aos fundos, confrontando com o lote nº 05; 32,60 metros do lado direito, confrontando com o lote 01; e finalmente, 32,60 metros do lado esquerdo, confrontado com o lote nº 06.

§ 1º A doação autorizada nesta lei é destinada à edificação da sede da 44ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Minas Gerais.

§ 2º A doação se fará por escritura pública, outorgada pelo Município, através do seu representante, a Prefeita de Ituiutaba.

Art. 2º A doação desta lei fica sujeita às seguintes cláusulas condicionais:

I – uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei;

II – que a Ordem dos Advogados do Brasil Seção Minas Gerais tome posse do imóvel, no prazo máximo de 10 (dez) anos, contados da data da efetivação da doação;

III – reversão do imóvel ao patrimônio municipal, em caso de descumprimentos das cláusulas condicionais.

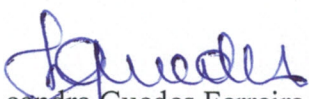
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

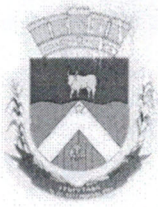
Aguedes

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de outubro de 2022.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/307

Ituiutaba, 17 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

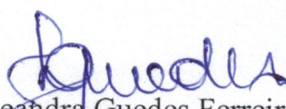
Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 4.986.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 4.986/2022, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 5.278/2022, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 659/2022, de 14 de outubro de 2022, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -